

para essa finalidade; e

XIII - assegurar a adequada gestão documental, a rastreabilidade das informações, a guarda de evidências e a disponibilidade de informações para fins de controle interno e externo.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável possui a seguinte composição:

- I - Coordenação Executiva;
- II - Coordenação Administrativa e Financeira;
- III - Coordenação do Projeto;
- IV - Assessoria Técnica;
- V - Assessoria Administrativa; e
- VI - Colaboradores técnicos.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 4º A Coordenação Executiva da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável será exercida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM) e terá as seguintes competências:

- I - atuar fundamentalmente no processo de tomada de decisão;
- II - articular estratégica e executivamente o Projeto Pará Mais Sustentável;
- III - realizar articulação executiva para as tomadas de decisões, principalmente entre os órgãos e entidades coexecutores; e
- IV - ordenar despesas.

### **SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Art. 5º A Coordenação Administrativa e Financeira será exercida pela Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias (SAGAT) e será executada por todas as Diretorias e Coordenadorias a ela subordinadas, além de outros setores por ela demandados, e deverá ter no mínimo, as seguintes competências na execução do Projeto Pará Mais Sustentável:

- I - realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços;
- II - realizar os procedimentos de contratações de aquisição de bens e serviços;
- III - realizar o pagamento dos bens e serviços contratados;
- IV - analisar e emitir pareceres a respeito da conformidade nos processos administrativos;
- V - organizar os processos de doação de equipamentos e bens adquiridos com recursos dos projetos aos beneficiários finais;
- VI - gerenciar a execução dos recursos financeiros para:
  - a) a execução e gerenciamento de pagamentos;
  - b) a emissão de relatórios quando solicitados pelo financiador para fins de prestação de contas;
  - c) o gerenciamento da conta bancária; e
  - d) o saldo de aplicação etc.
- VII - analisar e emitir pareceres jurídicos nos processos de aquisições de bens e serviços previstos nos projetos estratégicos;
- VIII - orientar na formalização dos atos, acordos de colaboração técnica, financeira, doações, quando aplicável;
- IX - elaborar as prestações de conta do Projeto Pará Mais Sustentável;
- X - colaborar para o alcance das competências da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável conforme descritas no art. 2º desta PORTARIA;
- XI - assegurar a adequada gestão documental, a rastreabilidade das informações, a guarda de evidências e a disponibilidade de informações para fins de controle interno e externo; e
- XII - orientar os demais integrantes da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) quanto aos procedimentos administrativos, jurídicos e financeiros que se fizerem necessários para a plena execução do Projeto Pará Mais Sustentável e alcance de seus objetivos.

### **SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

Art. 6º A Coordenação do Projeto Pará Mais Sustentável atuará em parceria com a Coordenação Administrativa e Financeira, e será exercida por servidor designado, sendo responsável por:

- I - coordenar a execução física do Projeto Pará Mais Sustentável;
- II - representar institucionalmente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM) junto ao Fundo Amazônia/Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico (FA/BNDES) e aos parceiros;
- III - articular os órgãos e entidades coexecutores;
- IV - validar cronogramas, metas e relatórios;
- V - convocar reuniões de acompanhamento;
- VI - responder pelo gerenciamento geral; e
- VII - pela prestação de contas do Projeto Pará Mais Sustentável.

### **SEÇÃO IV DA ASSESSORIA TÉCNICA**

Art. 7º A Assessoria Técnica do Projeto Pará Mais Sustentável será exercida por servidor designado, sendo responsável por:

- I - apoiar as áreas técnicas na elaboração de termos de referência, estudos técnicos preliminares e análises de risco;
- II - apoiar no acompanhamento da execução técnica e a fiscalização de contratos;
- III - monitorar o cronograma físico;
- IV - apoiar na avaliação e validação técnica dos produtos entregues; e
- V - zelar pela aderência das ações às diretrizes do Projeto Pará Mais Sustentável e do Fundo Amazônia/Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico (FA/BNDES).

### **SEÇÃO V DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

Art. 8º A Assessoria Administrativa do Projeto Pará Mais Sustentável será exercida por servidor designado, sendo responsável por:

- I - apoiar a Coordenação do Projeto na articulação com a Coordenação Administrativa e Financeira, colaboradores técnicos e contratadas;
- II - acompanhar a execução orçamentária e financeira do Projeto Pará Mais Sustentável;
- III - controlar desembolsos;
- IV - organizar e instruir processos de pagamento;
- V - monitorar a execução financeira;
- VI - apoiar a prestação de contas; e
- VII - assegurar a conformidade dos atos financeiros com as normas aplicáveis.

### **SEÇÃO VI DOS COLABORADORES TÉCNICOS**

Art. 9º A equipe dos colaboradores técnicos será composta por analistas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM) e dos órgãos e entidades coexecutores do Projeto Pará Mais Sustentável.

§ 1º As atribuições e responsabilidades dos colaboradores técnicos estão descritas na Carta Consulta do Projeto Pará Mais Sustentável e aprovada pelo Fundo Amazônia/Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico (FA/BNDES), que será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Projeto Pará Mais Sustentável, sendo as principais:

- I - elaborar e/ou coordenar a elaboração dos artefatos para as contratações e aquisições;
- II - fiscalizar e/ou coordenar a fiscalização dos contratos, aprovação dos produtos, solicitação de pagamentos;
- III - coordenar e acompanhar as contratações em campo, promovendo as suas plenas execuções, as articulações necessárias, soluções de problemas quando aplicáveis, dentre outras ações para o pleno alcance do objeto da contratação;
- IV - emitir relatórios de execução das atividades, de monitoramento, de alcance de resultados e/ou de indicadores, propondo ajustes quando necessários;
- V - apoiar a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável na interlocução e integração entre os diversos atores institucionais governamentais e não governamentais;
- VI - apoiar e colaborar para o alcance das competências da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável conforme descritos no art. 2º desta PORTARIA;
- VII - auxiliar na preparação dos relatórios de prestação de contas;
- VIII - garantir o cumprimento dos modelos, protocolos, procedimentos e/ou regimentos administrativos e financeiros praticados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM), bem como do agente financiador;
- IX - garantir a devida comunicação entre os diversos atores institucionais governamentais e não governamentais, e beneficiários do Projeto Pará Mais Sustentável; e
- X - garantir a divulgação do agente financiador do Projeto Pará Mais Sustentável nas atividades nele previstas, bem como a divulgação das atividades, quando aplicável.

§ 2º Os colaboradores técnicos designados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM) e pelos órgãos e entidades coexecutores atuarão como referências de interlocução técnica e administrativa junto à Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável, observada a coordenação e supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM).

Art. 10. Para o desempenho de suas competências, e além da equipe que a compõe, a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável poderá contar com quadro de analistas composto por pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM) e dos órgãos e entidades coexecutores, além dos colaboradores técnicos.

Art. 11. A Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável atuará de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM), especialmente as responsáveis pelas áreas de:

- I - planejamento;
- II - orçamento;
- III - administração;
- IV - finanças;
- V - comunicação;
- VI - tecnologia da informação; e
- VII - assessoria jurídica.

Art. 12. A Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segregação de funções, rastreabilidade, controle e conformidade administrativa, sem prejuízo das demais normas aplicáveis e das diretrizes do Fundo Amazônia/Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico (FA/BNDES).

Art. 13. As designações e as substituições da composição da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável serão efetuadas por meio de ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAM), e a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao Fundo Amazônia/Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico (FA/BNDES), nos termos do contrato firmado.

Art. 14. As designações dos membros para compor a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Pará Mais Sustentável ocorrerão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos, não ensejando o pagamento de remuneração adicional, gratificação ou a criação de novas funções.